



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DCC - Contratos

Rua da Consolação, 1379, 8º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-000

Telefone: 3124-5102

PROCESSO 6029.2022/0003302-0

Termo SMSU/CAF/DCC/CONTRATOS Nº 103640787

Termo de Aditivo n. 2º ao Contrato n. 007/SMSU/2022

PROCESSO SEI Nº 6029.2022/0003302-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A.

OBJETO DO CONTRATO Prestação de Serviços de Gerenciamento de Acesso à Rede Corporativa e Disponibilização de Internet para o suporte dos negócios para a Gerenciamento de Acesso à Rede Corporativa e Disponibilização de Internet, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta **PC-SMSU-220214-20**

OBJETO DO ADITAMENTO Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, de **20/05/2024 a 19/05/2025**.

O Município de São Paulo, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.245.375/0001-35**, com sede nesta Capital na Rua da Consolação, 1379 - Consolação, CEP 01301-100, neste ato representada pelo Secretário Municipal em Exercício senhor **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP** inscrita no CNPJ sob nº **43.076.702/0001-61**, com sede nesta Capital na Rua Libero Badaró, nº 425 – Cento Histórico – CEP 01007-040, neste ato representada pelo Diretor Presidente - PRE, senhor **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG 38.XXX.XX2-X – SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.XXX.XXX-49 e, por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado - DRM, senhor **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.XXX.XXX-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.XXX.XXX-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 007/SMSU/2023** de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. doc. 103370058 e 103622336,, do processo do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, nas conformidades das condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **20.05.2024**, o prazo contratual, **com** a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Nona, subcláusulas 9.1 e 9.2, do ajuste.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Alteração da proposta comercial **PC-SMSU-220214 – versão 1.0** para contar a inclusão proposta

PA-SMSU-240327-42 – versão 1.0, contida no doc. (doc. **100914527**), que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, visando a supressão de recursos do anexo “Serviços de Comunicação”, retroativo a 23/10/2023, conforme abaixo:

a) - Supressão item C1. Gerenciamento de Comunicação de Dados (Gestão de Instalação) – Código: 12.029.00007.00 – Descrição: Gestão da Instalação/upgrade da solução de acesso a rede corporativa da PMSO. Unidade: Acesso. Quantidade 7.

b) - Supressão do item C2. Gerenciamento de Comunicação de Dados (Solução; Acessos e Gestão). Código 12.029.00080.00. Descrição: Gerenciamento da solução de acesso à rede corporativa da PMSP (para contratações de 1 a 500 acessos por cliente). Unidade: Gerenciamento/acesso/mês. Quantidade 91.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Redução do valor contratual na ordem de **17,84%**, correspondente a **R\$ 19.507,69** (dezenove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Alteração da Cláusula VIII, para fazer constar que o valor do contrato reajustado passa de **R\$ 109.309,09** (cento e nove mil, trezentos e nove reais e nove centavos), para **R\$ 92.495,44** (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e valor global reajustado de **R\$ 1.229.343,10** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) para **R\$ 1.109.945,28** (um milhão, cento e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Alteração da Cláusula XV, que passará a contemplar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos seguintes:

CLÁUSULA XV – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018, respeitadas, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, as regras previstas nos arts. 23 a 30 da Lei n. 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela política de proteção de dados pessoais estabelecidos pelo Município;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais

disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou por outro motivo justificado.

d.1) O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

d.2) Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

d.3) O titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

d.4) O titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, da LGPD.

14.2. O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. Em conformidade com o art. 48 da Lei n. 13.709/2018, o CONTROLADOR, na figura do **CONTRATANTE**, comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Renumeração da Cláusula XV – DO FORO que passará para CLÁUSULA XVI – DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n. 007/SMSU/2020** e seus aditamentos, que não foram afetados em decorrência da modificação aqui processada.

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR

Secretário Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente – PRE

PRODAM-SP S/A

ELIAS FARES HADI

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado - DRM

PRODAM-SP S/A



Julio Cesar Goncalves Pereira
Gerente

Em 17/05/2024, às 16:38.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)

Em 17/05/2024, às 16:41.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente

Em 17/05/2024, às 18:24.



Gabriel da Silva Barradas
Assessor

Em 17/05/2024, às 18:26.



Alcides Fagotti Júnior
Secretário(a) Adjunto(a)

Em 17/05/2024, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103640787** e o código CRC **50B0D464**.
